



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 940 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual e reajuste (aumento real) nas remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Guiricema/MG, para o exercício 2025, e dá outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Guiricema/MG autorizado a realizar revisão geral da remuneração dos seus servidores efetivos, estáveis, comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

§1º A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados, conselheiros tutelares e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde, em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação do IPCA - Índice de preços ao consumidor amplo, no período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024, equivalente a 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

Art. 2º Fica concedido, nas remunerações dos servidores efetivos, estáveis, comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal, reajuste salarial (aumento real), no total de 2,67% (dois inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), incidente sobre a tabela salarial vigente.

Art. 3º A revisão monetária e o reajuste salarial (aumento real) dos servidores estipulados nos artigos 1º e 2º desta Lei incidem sobre vencimentos e vantagens, passando as tabelas salariais a vigorar na forma dos Anexos I e II.

§1º Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.

§2º Deverão ser observados os limites constitucionais estabelecidos nos artigos 7º, IV e 37, XI, da Constituição Federal, não podendo o vencimento final após a revisão ser inferior ao salário mínimo ou exceder ao subsídio do Prefeito.

Art. 4º - O reajuste e revisão previstos nesta Lei não se aplicam aos servidores públicos municipais dos quadros efetivos, estáveis, contratados, comissionados, conselheiros tutelares, inativos e pensionistas do Poder Executivo cujos vencimentos sejam originariamente estipulados por lei com equiparação ao salário mínimo legal, os quais já receberam o reajuste determinado pelo Decreto nº 4874 de 15 de janeiro de 2025, que regulamenta o valor do salário mínimo dos servidores municipais.

Art. 5º - A revisão e reajuste previstos nesta Lei também não se aplicam aos profissionais que possuem piso salarial previsto em Lei própria, quais sejam:

a - profissionais do Magistério, cujos cargos encontram-se previstos na Lei Municipal nº 603/2011;

b - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2025.

Guiricema/MG, 14 de fevereiro de 2025.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	QUADRO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	82	40 horas	R\$ 1.518,00
Assistente de Serviço	08	40 horas	R\$ 1.623,69
Auxiliar Administrativo	07	30 horas	R\$ 1.623,69
Assistente Educacional	02	30 horas	R\$ 1.623,69
Atend. de Consultório Dentário	03	40 horas	R\$ 1.623,69
Fiscal Municipal	01	40 horas	R\$ 1.623,69
Motorista	40	40 horas	R\$ 1.740,54
Pedreiro	05	40 horas	R\$ 1.740,54
Técnico de Enfermagem	10	40 horas	R\$ 1.874,43
Assistente Téc. Administrativo	13	30 horas	R\$ 2.008,33
Op. de Máq. e Veículos Pesados	08	40 horas	R\$ 2.008,33
Assistente Social	01	20 horas	R\$ 2.209,15
Enfermeiro Hospitalar I	03	20 horas	R\$ 2.209,15
Fisioterapeuta	01	20 horas	R\$ 2.209,15
Fonoaudiólogo	01	20 horas	R\$ 2.209,15
Nutricionista	01	20 horas	R\$ 2.209,15
Psicólogo	01	20 horas	R\$ 2.209,15
Assistente Social CRAS	01	40 horas	R\$ 3.481,09
Psicólogo CRAS	01	40 horas	R\$ 3.481,09
Médico Ginecologista	01	12 horas	R\$ 3.481,09
Enfermeiro ESF	03	40 horas	R\$ 4.418,32
Enfermeiro Hospitalar II	01	40 horas	R\$ 4.418,32
Odontólogo ESF	03	40 horas	R\$ 4.418,32
Farmacêutico	01	40 horas	R\$ 4.418,32
Médico Clínico	03	20 horas	R\$ 6.426,68
Médico ESF	04	40 horas	R\$ 14.197,74
Psicólogo Educacional	01	40 horas	R\$ 3.481,09
Assistente Social Educacional	01	40 horas	R\$ 3.481,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
Assessor Jurídico	02	R\$ 6.025,00	Livre Nomeação/Exoneração	20 hs/sem.
Diretoria	03	R\$ 3.347,21	Livre Nomeação/Exoneração	40 hs/sem.
Chefia	10	R\$ 2.476,93	Livre Nomeação/Exoneração	40 hs/sem.
Coordenação	06	R\$ 2.142,20	Livre Nomeação/Exoneração	40 hs/sem.
Assessoria	03	R\$ 1.740,54	Livre Nomeação/Exoneração	40 hs/sem.
Agente de Contratação	01	R\$ 3.347,21	Livre Nomeação/Exoneração	40 hs/sem